



**LEI N.º 320 DE 17 DE MAIO DE 1999.**

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e autárquicos, exceto do magistério"

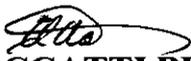
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e autárquicos, exceto os do magistério, com base no índice do reajuste do salário mínimo, ou seja 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Valério, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de Maio de Hum mil novecentos e noventa e nove.

  
**ELDA PECCATTI PEGORARO**  
Prefeita Municipal